



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

LEI Nº 282/2005

DE 25 DE JULHO DE 2005.

**CONSIDERA FERIADO RELIGIOSO O
DIA 02 DE ABRIL, DEDICADO AO DIA
DA ADORAÇÃO DE CRISTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado Feriado Religioso no Município de Seropédica, o Dia 02 de abril, dedicado à adoração de Cristo, conforme tradição local.

Art. 2º - Fica considerado também a Jesus Cristo como Guardião Espiritual de Seropédica, a ser comemorado na data prevista no artigo anterior.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GEDEON ANTUNES
Prefeito Municipal



AUTOR: JESONIAS GUILHERME BUENO

PUBLICAÇÃO

ED. 79 DE: 16 a 31/07/05

JORNAL: Tempo Livre

PÁGINA: _____